



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 088/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000624

AUTORIA: VEREADORA MIRTES SALES

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o INSTITUTO BRINQUEDOAR.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA MIRTES SALES

PROJETO DE LEI N.____/ 2019 .

CONSIDERA de Utilidade Pública o
INSTITUTO BRINQUEDOAR.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto Brinquedoar, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, com duração por tempo indeterminado, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.757.612/0001-17, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Travessa Tupiniquim, nº 81, Florestal 1, Cidade Nova I, CEP n. 69090-822.

Art.2º A Utilidade Pública, nos termos do artigo supra, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 19 de Março de 2019.

MIRTES SALES

Vereadora - PR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa conceder utilidade pública ao Instituto Brinquedoar, uma vez que o mesmo atende perfeitamente aos pressupostos estabelecidos na lei nº 1.386, de 11 de Novembro de 2009, a saber: personalidade jurídica própria, ausência de finalidade lucrativa, pleno funcionamento e serve de interesse à coletividade a que pertence, promovendo e desenvolvendo atividade educativa, cultural e de saúde.

A respectiva associação está em funcionamento desde o dia desde 01 de dezembro de 2016 e tem por objetivo colaborar e desempenhar suas atividades, conforme descrito em seu estatuto.

Isto posto, a pretensão requerida, caso aprovada, será sem dúvida, fato de incentivo aquela entidade que por meio de sua diretoria não tem medido esforços na busca do bem-estar dos membros integrantes de sua comunidade e da sociedade Manauara no geral.

Plenário Adriano Jorge, 19 de Março de 2019.

MIRTES SALES

Vereadora - PR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DOCUMENTOS /UTILIDADE PÚBLICA

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 - CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo o livro "A", número NOVECIENTOS E DEZENOVE ("A" n.º 919) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar sob o número de ordem QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E ONZE (49.311) apontado pelo número CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE (51.979) do Livro de Protocolo "A" número 31, em 11.05.2018, a averbação do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada **"INSTITUTO BRINQUEDOAR"**, também designada por **BRINQUEDOAR**, com sede e foro jurídico na comarca de Manaus/AM, que passa a localizar-se na Travessa Tupiniquim, n.º 81, Florestal 1, Cidade Nova I - CEP 69090-822. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 01.12.2016 em virtude de seu primitivo registro lavrado naquela data sob o número de ordem 44.433, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Efetiva subscreve e assina - Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 11.05.2018. Emitido por Abrahim Soares Rodrigues. Emol: R\$ 408,78 Functj: R\$ 40,91 Fundpam R\$ 20,42 Farpam R\$ 20,42 Fundpge R\$ 12,25 Valor Selo: R\$ 3,00 ISSQN R\$ 20,42. Selo: AVBTIT004903Z7G9H2SH1K5RDII16. Valide o selo em [portalseloam.com.br](https://o.dados.portalseloam.com.br)

Manaus, 11 de maio de 2018.



Cartório RTD
Abrahim S. Rodrigues
Substituto

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial - Efetiva



CARTÓRIO CARTOS FOCHA: Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 11.05.2018. Emitido por Abrahim Soares Rodrigues. Emol: R\$ 408,78 Functj: R\$ 40,91 Fundpam R\$ 20,42 Farpam R\$ 20,42 Fundpge R\$ 12,25 Valor Selo: R\$ 3,00 ISSQN R\$ 20,42. Selo: AVBTIT004903Z7G9H2SH1K5RDII16. Valide o selo em [portalseloam.com.br](https://o.dados.portalseloam.com.br)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



20/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.757.612/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRINQUEDOAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQUEDOAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TUCANOS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 69.090-555	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		TELEFONE (92) 9271-7479 / (92) 9504-0045
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILSONPSI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2018** às **21:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para impressão



RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Realize sua página

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA:40736040234 EM 19/03/2019 14:14:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9F2DD2F90006788A, CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

21/04/2018

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: INSTITUTO BRINQUEDOAR**
CNPJ: 26.757.612/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

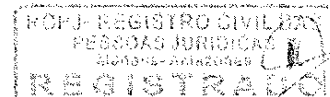
Emitida às 10:52:41 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

Código de controle da certidão: **DEA4.96E8.5D29.73BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



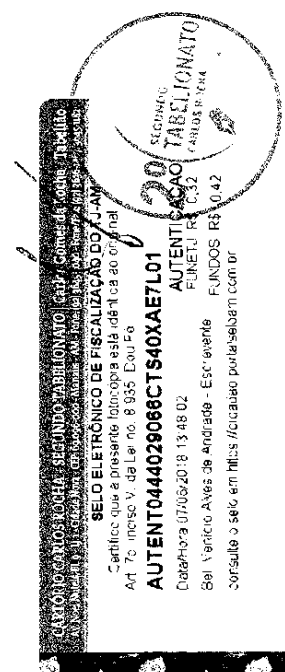


01

Primeira Alteração Consolidada do Estatuto do INSTITUTO BRINQUEDOAR BRINQUEDOAR

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias



- 1 -

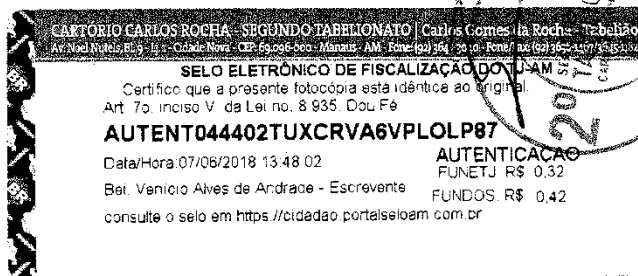
www.cmm.am.gov.br




Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado do **INSTITUTO BRINQUEDOAR** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – associado mantenedor,
- II – associado efetivo,
- III – associado contribuinte,
- IV – associado voluntário,
- V – associado profissional,
- VI – associado benemérito,
- VII – associado patrocinador,
- VIII – associado institucional.



Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do **BRINQUEDOAR** e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do **BRINQUEDOAR**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **BRINQUEDOAR**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **BRINQUEDOAR**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **BRINQUEDOAR** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **BRINQUEDOAR**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16º - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do **BRINQUEDOAR**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

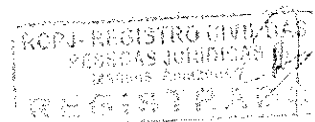
Artigo 17º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



Artigo 29º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30º - Quando o associado que venha receber atendimento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais não associados.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31º - São direitos do associado:

- I – frequentarem a sede do **BRINQUEDOAR**;
- II – usufruir os serviços oferecidos pelo **BRINQUEDOAR**;
- III – participar das assembleias;
- IV – aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32º - São deveres do associado:

- I – acatar as decisões da assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades do **BRINQUEDOAR**;
- III – zelar pelo nome do **BRINQUEDOAR**;
- IV – participar das atividades do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 33º - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – serviços de voluntariado;
- II – realização de eventos de confraternização;
- III – grupos de estudos e pesquisas,
- IV – grupos de debates,
- V – grupo de produção.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **BRINQUEDOAR**, indicando um responsável pelas atividades.

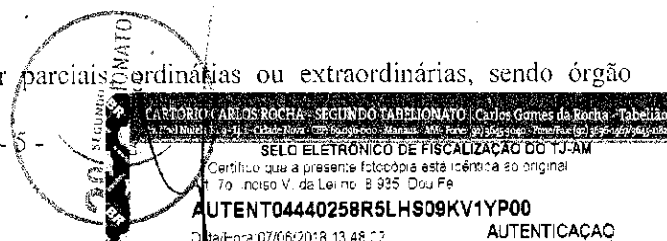
Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35º - O **BRINQUEDOAR** é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

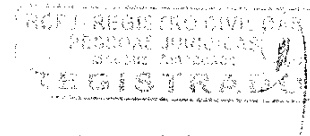
- I – assembleias
- II – conselho de administração
- III – conselho fiscal
- IV – conselho dos profissionais
- V – secretaria executiva

Artigo 36º - As assembleias poderão ser parciais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 48º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia
- II – horário da assembleia
- III – local com endereço completo
- IV – pauta da assembleia

Artigo 49º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – conselho de administração
- II – conselho fiscal,
- III – conselho dos profissionais,
- IV – por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 51º - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – presidente
- II – secretário
- III – tesoureiro
- IV – suplente

Artigo 52º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53º - Compete ao conselho de administração:

- I – representar o **BRINQUEDOAR** aos seus atos
- II – convocar assembleias
- III – contratar e demitir funcionários
- IV – montar planos de trabalho
- V – administrar o **BRINQUEDOAR**.

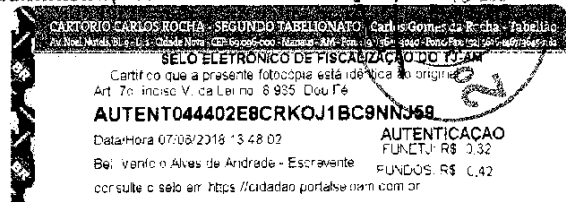
Artigo 54º - Compete ao presidente do conselho de administração:

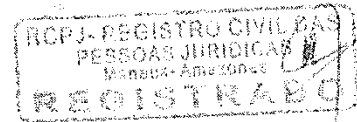
- I – representar e responder pelo **BRINQUEDOAR**,
- II – presidir reuniões e assembleias,
- III – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV – administrar o **BRINQUEDOAR**, em conjunto com a secretaria executiva,
- V – definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55º - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I – secretariar reuniões e assembleias

- 7 -





Capítulo IX

Do conselho dos profissionais

Artigo 63º – O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados no **BRINQUEDOAR**, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – um coordenador,
- II – dois (2) adjuntos.

Artigo 64º – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – definir programas e projetos,
- II – planejamento das atividades,
- III – propor formas de trabalho,
- IV – assessorar e orientar a formulação de programas e projetos,
- V – convocar reuniões e assembleias,
- VI – definir comissão de ética,
- VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 65º – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – organizar calendário de reuniões,
- II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
- III – coordenar as atividades do conselho.

Artigo 66º – Compete aos adjuntos dos conselhos dos profissionais:

- I – secretarias os trabalhos do conselho,
- II – substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III – manter atas e documentos.

Artigo 67º – Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal do **BRINQUEDOAR**.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

Artigo 68º - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **BRINQUEDOAR**, podendo criar coordenação ou departamentos.

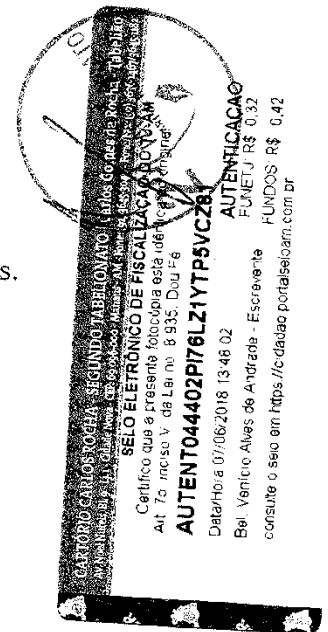
Artigo 69º - A secretaria executiva será contratada e remunerada

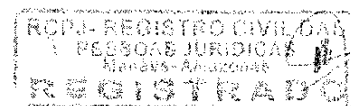
Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 70º - Compete à secretaria executiva:

- I – administrar o **BRINQUEDOAR** sob comando do conselho de administração,
- II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,





Artigo 79º - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 80º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 81º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII

Da receita e patrimônio

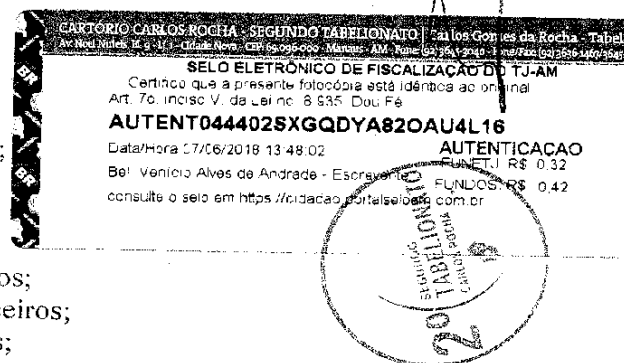
Artigo 82º - Constitui receita do **BRINQUEDOAR**:

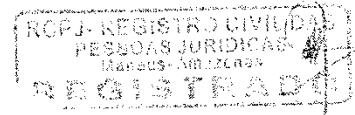
- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – convênios;
- XXIII – conversão de multa sociais;
- XXIX – termo de colaboração;
- XXX – termo de fomento.

Artigo 83º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 84º - Os patrimônios do **BRINQUEDOAR** serão constituídos de bens, moveis e imóveis, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **BRINQUEDOAR**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.





Artigo 97º - O **BRINQUEDOAR** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 99º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100º - O exercício financeiro e fiscal do **BRINQUEDOAR**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 101º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

III – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **BRINQUEDOAR**,

IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **BRINQUEDOAR**,

V – na hipótese do **BRINQUEDOAR**, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

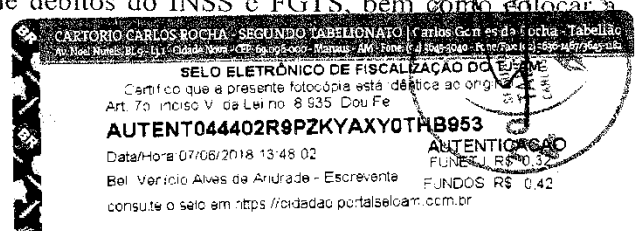
VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **BRINQUEDOAR** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **BRINQUEDOAR**, fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

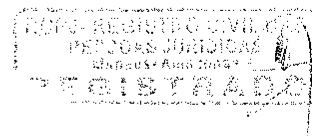
b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a colocação em disposição do público em geral,

- 13 -



www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausCÂMARA
ISO 9001**Parágrafo único:**

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 114º - O BRINQUEDOAR, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 115º - Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 116º - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **BRINQUEDOAR** **INSTITUTO BRINQUEDOAR**

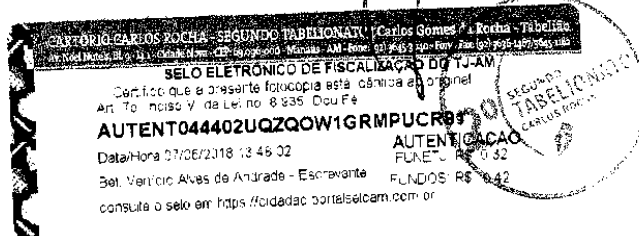
Ao dia, 07 de Abril de 2018, às 10h10min, na à **Rua Tucanos, nº 85, Quadra 80, Núcleo 1, Cidade Nova II, CEP 69.090-555, Manaus-Amazonas**, foi realizada a assembleia geral extraordinária da associação denominada de **INSTITUTO BRINQUEDOAR**, tendo como nome fantasia **BRINQUEDOAR**, tendo sido deliberado seguintes assuntos:

- 1 - Dando início aos trabalhos foi convidado o presidente do conselho de administração Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS** para presidir a assembleia e o Sra. **RUTE QUEIROZ DE MATOS**, para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
- 2 - O Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS**, relatou que a convocação da assembleia de constituição foi realizada através da publicação pela imprensa local (Jornal do Comercio, Manaus, 04 de abril de 2018, edição 42.512).
- 3 - O Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS**, apresentou a primeira pauta, referente a **Mudança de Endereço**, que atualmente está localizada na à **Rua Tucanos, nº 85, Quadra 80, Núcleo 1, Cidade Nova II, CEP 69.090-555**, passando para um novo endereço situada na **Travessa Tupiniquim, nº 81, Florestal 1, Cidade Nova 1, Município de Manaus, CEP nº 69090-822, Estado do Amazonas**, sendo discutida e aprovada pelo grupo gestor.
- 4- Em seguida foi apresentada a segunda pauta para atender as **legislações e normas vigentes sobre Marco Legal (lei federal nº 13.019/14 e 13.204/15)**, e modificações na estrutura administrativa, após a leitura da minuta do estatuto na sua íntegra e aprovado sem restrições, conforme documento em anexo; iniciando a terceira pauta foi anunciada a **extinção de alguns cargos da Diretoria**, tais como: vice presidente; Diretor de Marketing; Diretor de comunicação e eventos; Diretor de projetos socioambientais e Diretor para assuntos sociais e comunitários.
- 5- o próximo item referente a quarta pauta trata-se da **renúncia ao cargo de presidente** do Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS** que declarou por motivos pessoais que esta renunciando ao cargo de presidência da Brinquedoar, neste ato o presidente informou que toda sua diretoria declinou da participação desta ultima assembleia, pois todos foram convocados conforme publicação de edital e não compareceram. em seguida foi definido o grupo gestor de transição, o qual foi discutido para aprovação, formação do grupo gestor e nomeação e posse dos novos diretores para compor este grupo; sendo acatada e aprovada.

5.1 - Conselho Administração:

Presidente Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão: administrador, nascido em 16/03/1984, natural Manaus-AM, residente à Delmiro Leão, nº 121, Renato Souza Pinto 1, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69090-640, RG nº 15813304 SSP-AM, CPF nº 800.205.422-91

Tesoureiro Sr. JARBSON DE QUEIROZ BRAGADO, brasileiro, casado, profissão: policial militar, nascido em 15/10/1978, natural Guajará Mirim-RO, residente à Rua Nova Guine, n 11, Quadra 24, Nova Cidade, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP 69097-268. RG nº 18135 SI/PMAM, CPF nº 658.493.292-34.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



2

Secretário Sra. RUTE QUEIROZ DE MATOS, brasileira, solteira, profissão: assistente administrativa, nascida em 26/05/1996, natural de Caapiranga-AM, residente à Rua Menandro, nº 510, Santo Antônio, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69029-300, RG nº 2718064-6 SSP-AM, CPF nº 020.165.892.-56.

Suplente Sra. TARCILA FROTA MONTEIRO, brasileira, casada, profissão: Administradora, nascida em 04/04/1985, natural Manaus-AM, residente à Rua Dona Otilia, nº 606, Conjunto Paraíso Girassol, Bloco 11, Apartamento 401, bairro Tarumã, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69021-005. RG nº 1728789-8 SSP-AM, CPF nº 786.741.402-97.

5.2 - Conselho Fiscal

Titular Sra. SARA DOS SANTOS SANTAREM, brasileira, casada, profissão: Engenheira Civil, nascida em 16/11/1992, natural de Oriximiná-PA, residente à Rua Monte Talo, nº 5, Quadra 340, Nova Cidade, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69092-350, RG nº 24412961 SSP/AM, CPF nº 005.157.042-45.

Suplente Sr. ORLANDO DA SILVA E SILVA, brasileiro, casado, profissão: autônomo, nascido em 28/08/1977, natural de São Luiz-MA, residente à Travessa São Paulo, nº1, Florestal I, Cidade Nova I, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69090-820, RG nº 37259894-3 SSP/MA, CPF nº 628.322.712-00.

6 - Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros indicados.

O grupo gestor de transição identificado e qualificado acima, com documentação pessoal em anexo, conforme determinado no estatuto terá o mandato de **três (03) anos**, iniciando em **07/04/2018** até **07/04/2021**, com direito a reeleição aos cargos.

7 - Ao grupo gestor de transição, compete a estruturar a associação para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e recadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto.

8 - Segue em anexo a lista de presença da assembleia geral extraordinária,

9 - Ficou aprovada a designação do **Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA**, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização e ficara também sob sua responsabilidade todos os documentos do INSTITUTO BRINQUEDOAR, mantendo-os em lugar seguro.

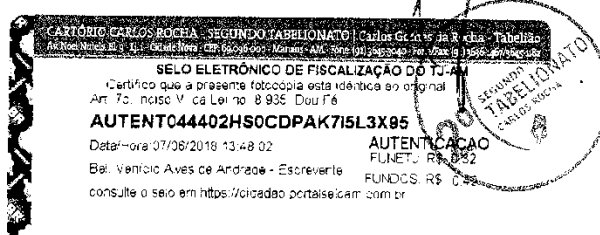
O **Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA** desejou a todo sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada pro mim Sra. **RUTE QUEIROZ DE MATOS** e em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

Manaus (AM), 07 de abril de 2018.

RUTE QUEIROZ DE MATOS

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA



www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



3

Conselho de administração

Sr. Diego Alberto Lima da Silva
Sr. Diego Alberto Lima da Silva
Presidente

Sr. Jarberson de Queiroz Bragado
Sr. Jarberson de Queiroz Bragado
Tesoureiro

Sra. Rute Queiroz de Matos
Sra. Rute Queiroz de Matos
Secretário

Sra. Tarcila Frota Monteiro
Sra. Tarcila Frota Monteiro
Suplente

Conselho fiscal

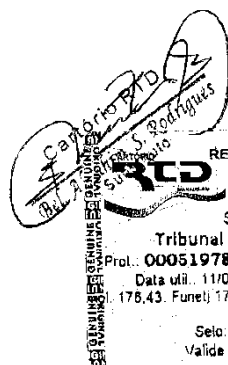
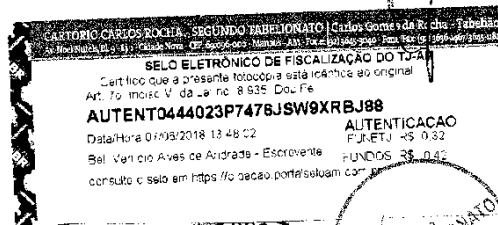
Sra. Sara dos Santos Santarem
Sra. Sara dos Santos Santarem
Titular

Sr. Orlando da Silva e Silva
Sr. Orlando da Silva e Silva
Suplente

Advogado

Fabiano Gustavo dos Santos Ozga
Fabiano Gustavo dos Santos Ozga
11849 OAB/AM

F. Gustavo OZGA
Advogado
OAB-AM 11.849



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. GILLES VIEIRA, 1461 - Centro - CEP: 69020-911 - Manaus/AM.
FONE: (92) 224-8181 / 224-8188 - FAX: (92) 224-8288

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00051978 Registro: 00049310. Lv. A-919 de 11/05/2018

Data ult.: 11/05/2018. Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues

178,43. Funel: 17,65. Fundpge: 8,81. Fundpge: 5,29. Valor

Selo: 3,00. ISSN: 8.81

Selo: AV5TIT044023P7478JSW9XRBJ88

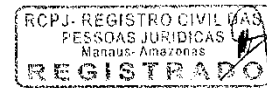
Valida o selo em: https://oacao.portalseioam.com.br

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Lista de presença
Assembleia Geral Extraordinária do
BRINQUEDOAR
INSTITUTO BRINQUEDOAR
Manaus - AM

07/04/2018

Nome	RG	Assinatura
1 CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR (PRATICO) 122093 SSP/AM		
2 TARCILIA PROTA MONTEIRO 1728289-8 SSP/AM		
3 DARIO DOS SANTOS SANTOS 2441296-1 SSP/AM		
4 RUTE QUEIROZ DE MATOS 2718064-6 SSP/AM		
5 JÚLIO ALBERTO LIMA DA SILVA 1581330-4		
6 EDILSON JOSÉ DOS SANTOS 010442515-3/SSP/AM		
7 FERNANDA NASCIMENTO COSTA 1007758-8		
8 MAGNO DOS SANTOS BUELLI 1872563-5		
9 CRISTINE DUARTE DE L. DOS SANTOS 0977528-5		
10 GILBERTO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA - OAB-AM 11.249		
11 GENÍO DOS BARRALIS DA COSTA 2056275		
12 MARILUZA MEIRELES DE LIMA 547398-5		
13 JACQUES CECILIO BORGATO 18135		
14 JORGE DA SILVA E SILVA 3725984-3		
15 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR 20706928		
16 JOSELE SILVA DE SOUZA 2444672-4		

17	
18	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM.
19	VINCULADO
20	Mat. nº 49310 (Insc. A.º nº 919)
21	 Certifico que a presente fotocópia está devida e original. AUTENT0444020R9C1FJ92GG3W787 Data/Hora 07/04/2018 15:48:02 Sai Verifico Alissa de Andrade - Escrevente consulte o site em https://brdadac.pptaislaom.com.br AUTENTICAÇÃO FUNETJ RS 032 FLNDOCS R\$ 0.42

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR
CNPJ: 26.757.612/0001-17





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR
CNPJ: 26.757.612/0001-17



ANO 2015

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR
CNPJ: 26.757.612/0001-17

Relatório de atividades do exercício das ações sociais de 2015

A Brinquedoar em 2015 com parceria das empresas Servcar, Laboratório Sabin, Altomix, Amazon repasse, Cigás, e seus voluntários realizaram as ações sociais nas comunidades São João Km 04 da BR 174 e comunidade Jesus me Deu dentro do Bairro Novo Israel.

Objetivos de meta: comunidade São João Km 04 (quantidade de voluntários) 30

- 300 famílias
- 400 crianças

Doações efetivadas para campanha do dia das crianças:

- 2.000 brinquedos
- 150 cestas básicas
- roupas e calçados
- 400 lanches

Despesas com a Logística:

- caminhão para locomoção dos donativos: R\$ 700,00
- lanches, refeição, café da manhã: R\$ 3.800,00
- compra de cestas básicas: R\$ 2.500,00
- locação de micro ônibus para os voluntários: R\$ 250,00

Objetivos de meta: Comunidade Jesus Me Deu.

- 250 famílias
- 200 crianças

Doações efetivadas para campanha Natal Solidário:

- 700 brinquedos
- 100 cestas básicas
- roupas e calçados
- 200 lanches

Despesas com a Logística:

- caminhão para locomoção dos donativos: R\$ 500,00
- lanches, refeição, café da manhã: R\$ 2.250,00
- compra de cestas básicas: R\$ 1.300,00
- locação de ônibus para os voluntários: R\$ 250,00

Quantidade de voluntários, participantes do projeto: 80

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDO AM

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Grupo de voluntários 2015



COMUNIDADE SÃO JOÃO KM 04



AÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS (ENTREGA DE BRINQUEDOS, CESTAS BÁSICAS, ROUPAS)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

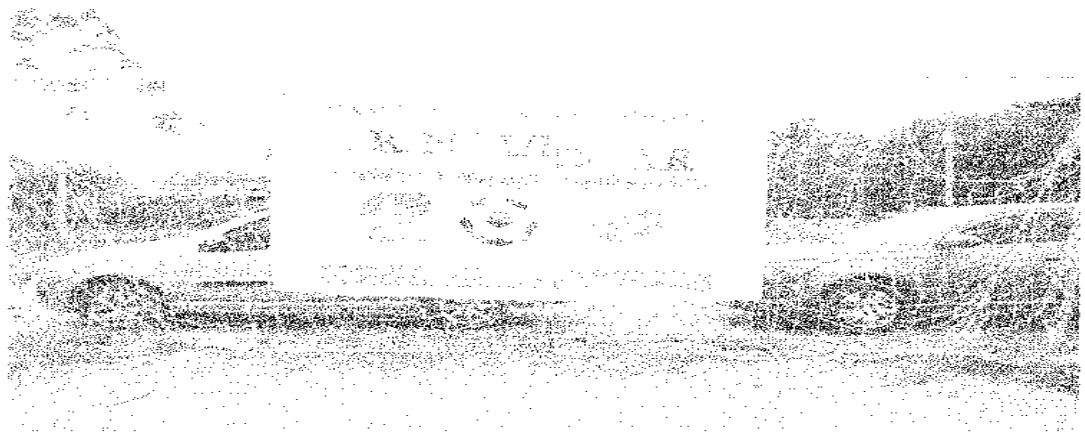


INSTITUTO BRINQUEDO AM
CNPJ: 26.757.612/0001-17

COMUNIDADE SÃO JOÃO KM 04 (2015)



ENTREGA DOS LANCHES, REFRIGERANTES, SUCOS PARA AS CRIANÇAS

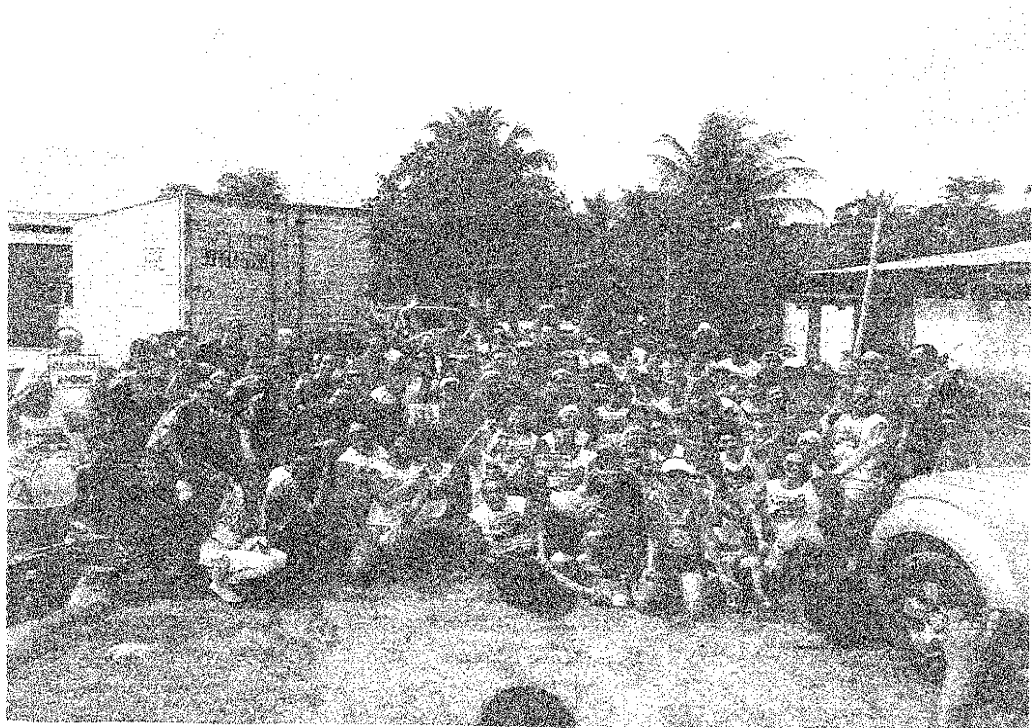




INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

COMUNIDADE JESUS ME DEU (2015)



GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NA AÇÃO DO NATAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDÃO

CNPJ: 26.757.612/0001-17



ENTREGA DAS CESTAS BASICAS PARA COMUNIDADE JESUS ME DEU.



APOIO DO LABORATORIO SABIN AO NATAL SOLIDARIO DA COMUNIDADE JESUS ME DEU

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





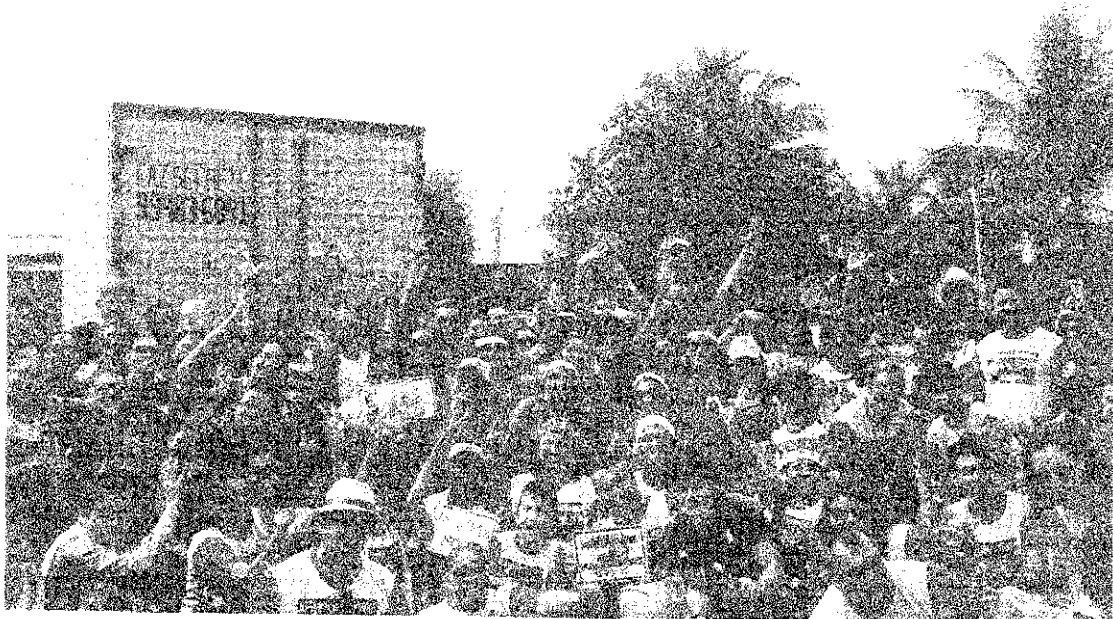
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

COMUNIDADE JESUS ME DEU (CONTINUAÇÃO) (2015)



APOIADORES: LABORATORIO SABIN, ALTOMIX, CIGÁS, SERVCAR, AMAZON REPASSE.

Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR
CNPJ: 26.757.612/0001-17



ANO 2016





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Relatório de atividades do exercício das ações sociais de 2016

A Brinquedoar em 2016 com parceria das empresas Grupo sucesso, BA elétrica, Guaraná REAL Jabil, Força construtiva, Cigás, Alfatec, Altomix, Graficset e seus voluntários realizaram as ações sociais nas comunidades São João Km 04 e comunidade Bela vista no Bairro Puraquequara.

Objetivos de meta: **comunidade São João Km 04** (quantidade de voluntários) 130

- 400 famílias
- 500 crianças

Doações efetivadas para campanha do dia das crianças:

- 4.600 brinquedos
- 200 cestas básicas
- roupas e calçados
- 500 lanches

Despesas com a Logística:

- caminhão para locomoção dos donativos: R\$ 850,00
- lanches, refeição, café da manhã: R\$ 5.900,00
- compra de cestas básicas: R\$ 1.500,00
- locação de ônibus para os voluntários: R\$ 250,00

Objetivos de meta: **Comunidade vila Bela (puraquequara)**

- 150 famílias
- 200 crianças

Doações efetivadas para campanha Natal Solidário:

- 500 brinquedos
- 70 cestas básicas
- roupas e calçados
- 200 lanches

Despesas com a Logística:

- caminhão para locomoção dos donativos: R\$ 500,00
- lanches, refeição, café da manhã: R\$ 1.200,00
- compra de cestas básicas: R\$ 800,00
- locação de ônibus: 250,00

Quantidade de voluntários, participantes do projeto: 50

Rua Padre Agostinho Caballero Martini, 650 - São Raimundo
Manaus - AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BENQUIDÔ

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Grupo de Voluntários 2016



Apoio do Laboratório Sabin na ação do dia das crianças

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BILSQUENDOAN

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Comunidade São João KM 04



Apoio da Cigás no evento do dia das crianças

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





INSTITUTO BRINQUEDO AM

CNPJ: 26.757.612/0001-17

COMUNIDADE SÃO JOÃO KM (CONTINUAÇÃO)



ENTREGA DOS BRINQUEDOS



TV EM TEMPO FAZENDO A COBERTURA DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS

Rua Padre Agostinho Cavallero Marini, 650 – São Raimundo

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDO AB

CNPJ: 26.757.612/0001-17



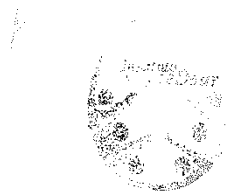
CORRENTE DE AGRADECIMENTO (ORAÇÃO DO PAI NOSSO)



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





INSTITUTO BRINQUEDO AM

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Comunidade Vila bela (Natal solidário)



www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDO AB

CNPJ: 26.757.612/0001-17



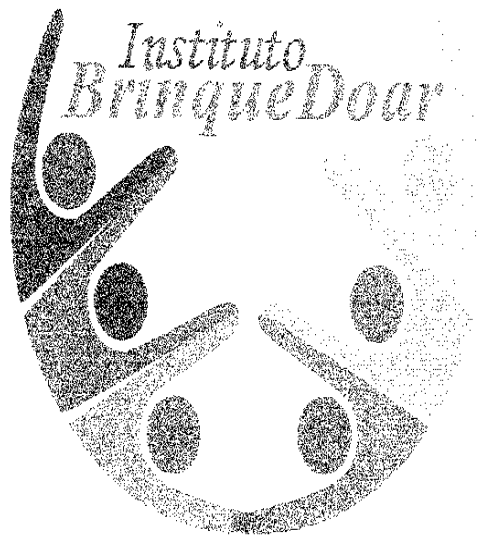
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





INSTITUTO BRINQUEDO AR
CNPJ: 26.757.612/0001-17



ANO 2017





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Relatório de atividades do exercício das ações sociais de 2017

A Brinquedoar constitui seu estatuto e cnpj firmado em 12 de dezembro de 2016, mudando sua denominação e suas diretrizes conforme legislação passando a ser "Instituto Brinquedoar" as ações realizadas no ano de 2017 pelo instituto conforme seu cronograma:

Ação solidária "Saúde para todos" realizada dia 13 de maio de 2017

Meta do alcance do projeto: 250 pessoas e 200 crianças

- Saúde Para todos - Local escola estadual Gabrielle Cogels do bairro Puraquequara.
- apoio: Marinha do Brasil/ Cetam/ Ufam/ Laboratório Sabin/ UBS local/Colégio Dom Bosco
- quantidade de voluntários: 70
- quantidade de médicos: 12
- quantidade de técnicos de enfermagem: 20
- quantidade de apoio local: 10
- quantidade de profissionais da área Jurídica: 4
- quantidade de profissionais da saúde: 7

custo do projeto:

- locação de ônibus e micro ônibus para os voluntários: R\$ 500,00
- alimentação, café da manhã, lanche R\$ 3.000,00
- materiais didáticos e expediente: R\$ 150,00
- Materiais hospitalar: R\$ 250,00
- compra de cesta básicas: 500,00

O atendimento medico das pessoas foram realizados com toda dedicação por nossos profissionais, com direito a encaminhamento medico, receitas e marcação de exames, conforme relatorio dos medicos, atraves desta ação foi detectada um indice de pessoas com doenças, e infeções de gravidade elevada, com isso alertamos aos representantes locais, que reivindique das autoridades publicas, mais investimentos na saude local, que é uma precaridade, concluímos que nosso objetivo foi alcançado, pois ajudar as vidas é um dos principios do Instituto Brinquedoar.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



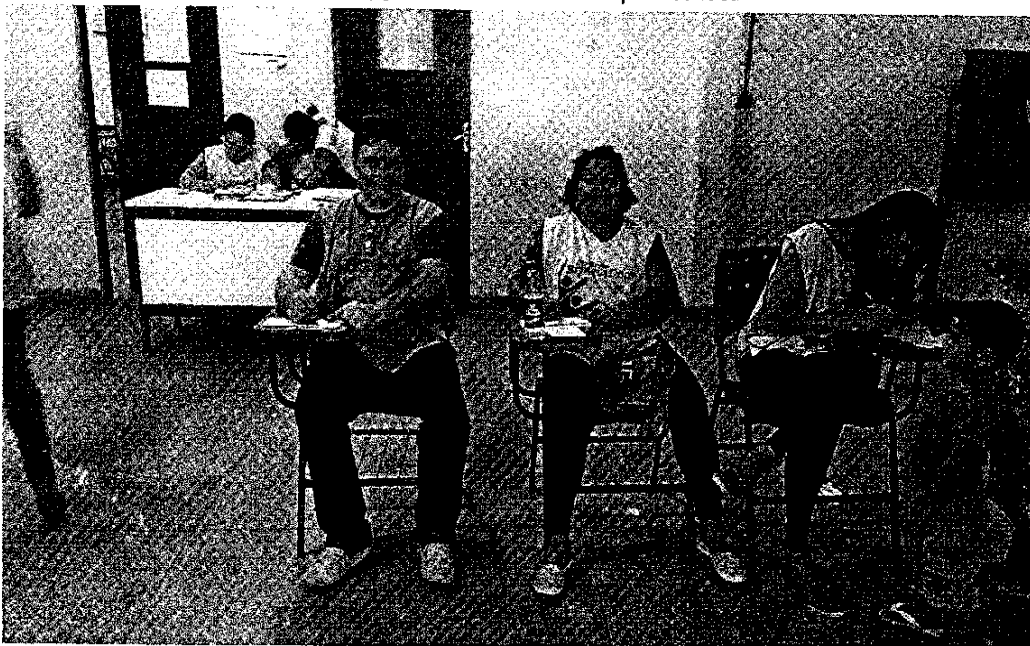
INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Ação Solidária Saúde Para todos



Recepção do atendimento ao público local



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br

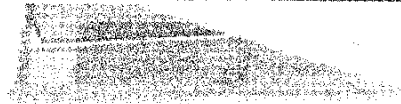
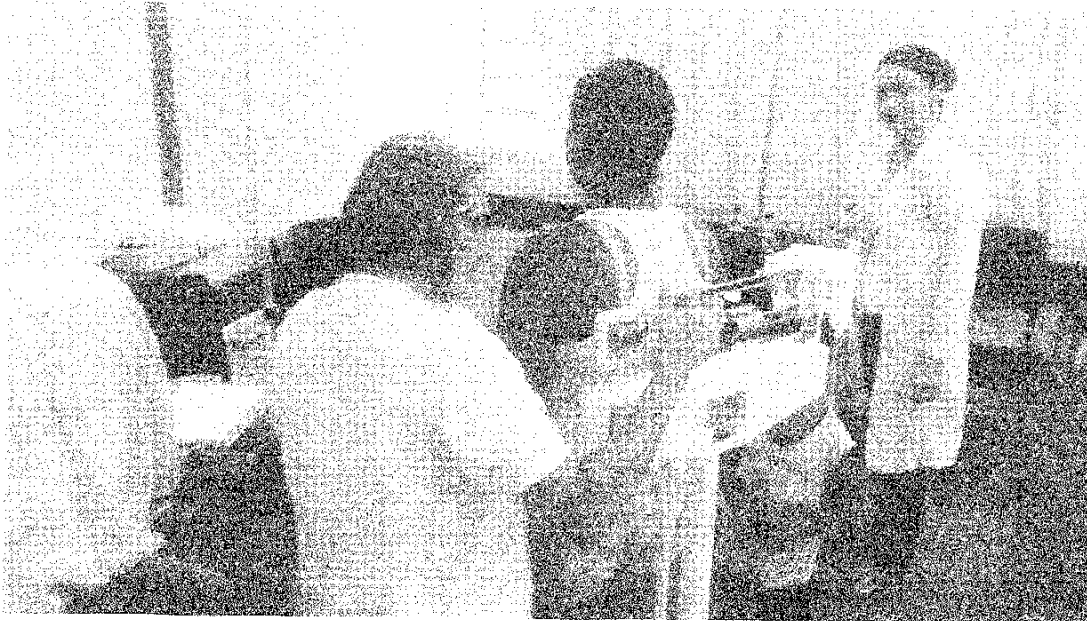




CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO MUNICIPAL DE MANAUS
CNPJ: 26.757.612/0001-17



Marinha do Brasil/ Dra de odontologia fazendo os procedimentos com as crianças
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br

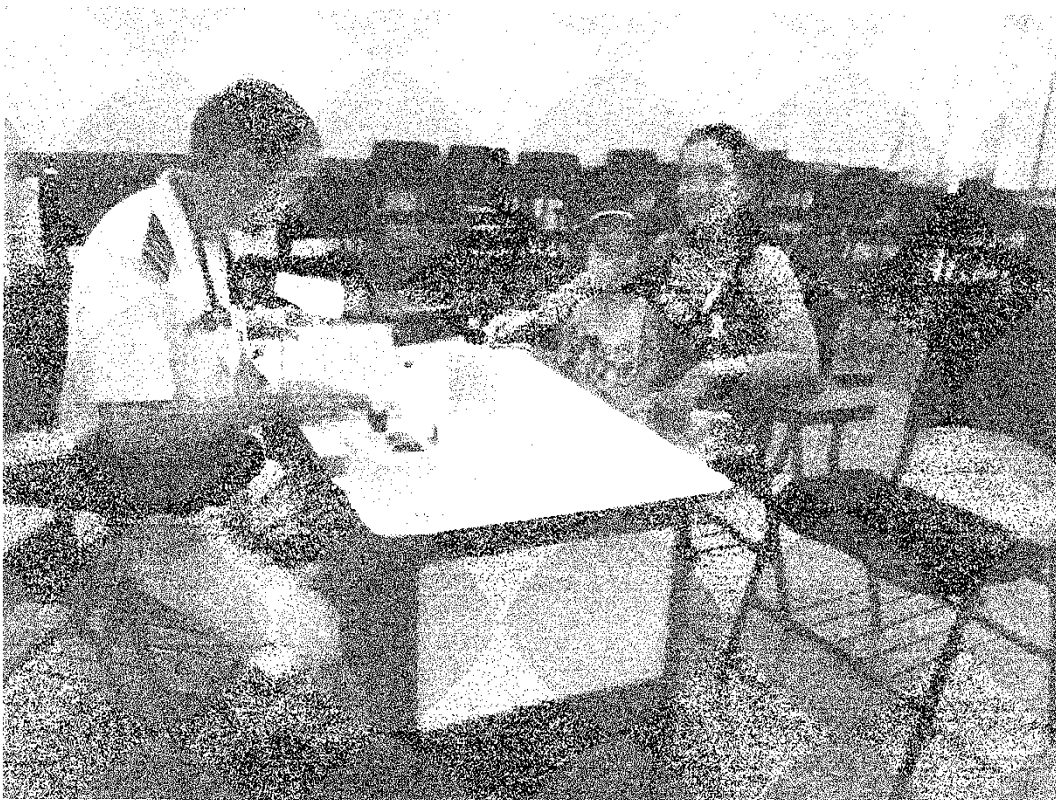
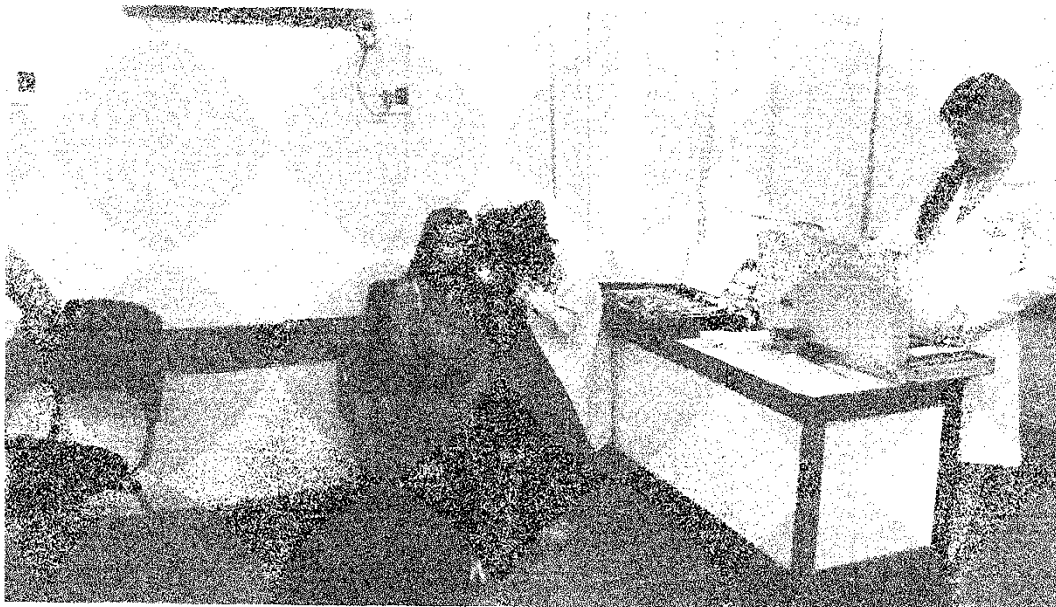




CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDO AM
CNPJ: 26.757.612/0001-17



Marinha do Brasil/ clínico geral atendendo as crianças e adultos
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAZ
CNPJ: 26.757.612/0001-17



Colégio Dom Bosco/ produtos regionais de saúde
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDO AM

CNPJ: 26.757.612/0001-17

apresentação de palhaços/brincadeiras para o público local



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br

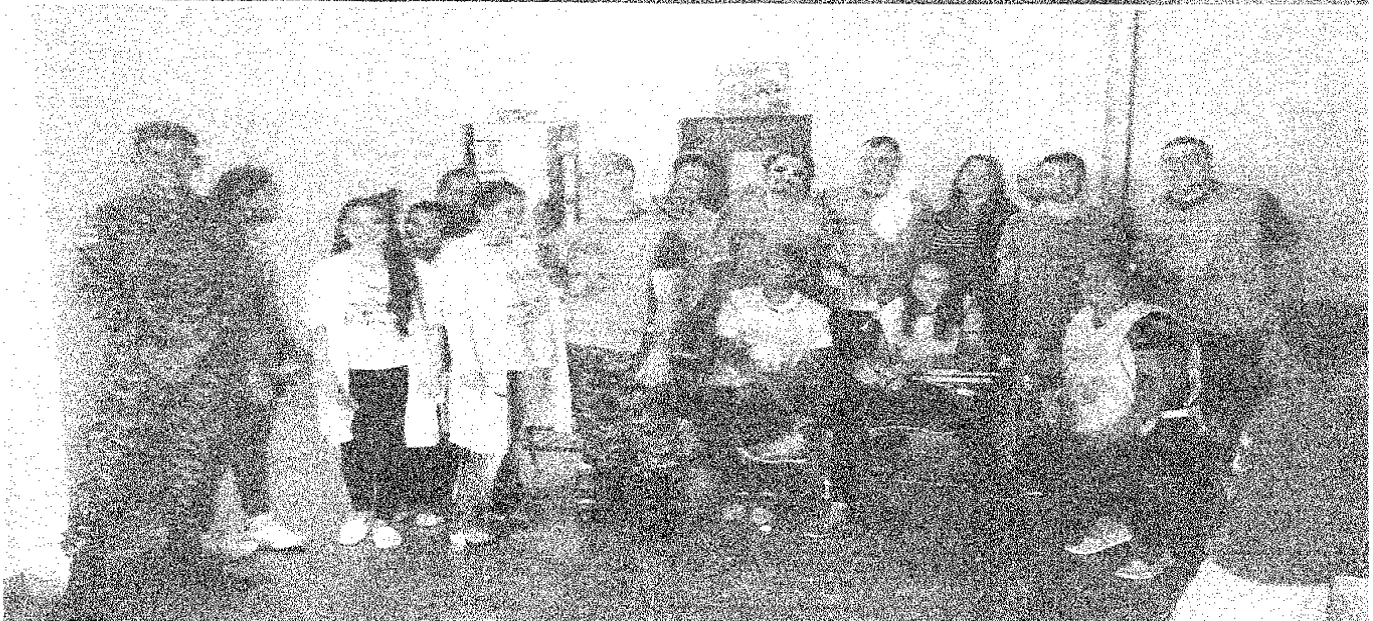




CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR
CNPJ: 26.757.612/0001-17



participação do choque Mirim projeto (brinquedoar)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Relatório de atividades do exercício das ações sociais de 2017

O Instituto BrinquedoAR Através de sua diretoria, foi realizada uma assembleia para decidir o dia das crianças nas comunidades:

- zumbi 1
- colônia Antonio Aleixo (ITV)
- Puraquequara

Em votação por unanimidade foi escolhida o bairro "Colônia Antonio Aleixo" no Instituto Transformando vidas ITV.

objetivos da meta: comunidade "Colônia Antonio Aleixo"

(quantidade de voluntários): 70 (quantidade de apoiadores local): 15

- 500 famílias
- 400 crianças

Doações efetivadas para campanha do dia das crianças:

- 1.000 brinquedos
- 50 cestas básicas
- roupas e calçados
- 400 lanches

Despesas com a Logística:

- caminhão para locomoção dos donativos: R\$ 500
- lanches, refeição, café da manhã: R\$ 2.000,00
- compra de cestas básicas: R\$ 800,00
- locação de micro ônibus para os voluntários: R\$ 250,00

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

comunidade Colônia Antonio Aleixo (ITV)





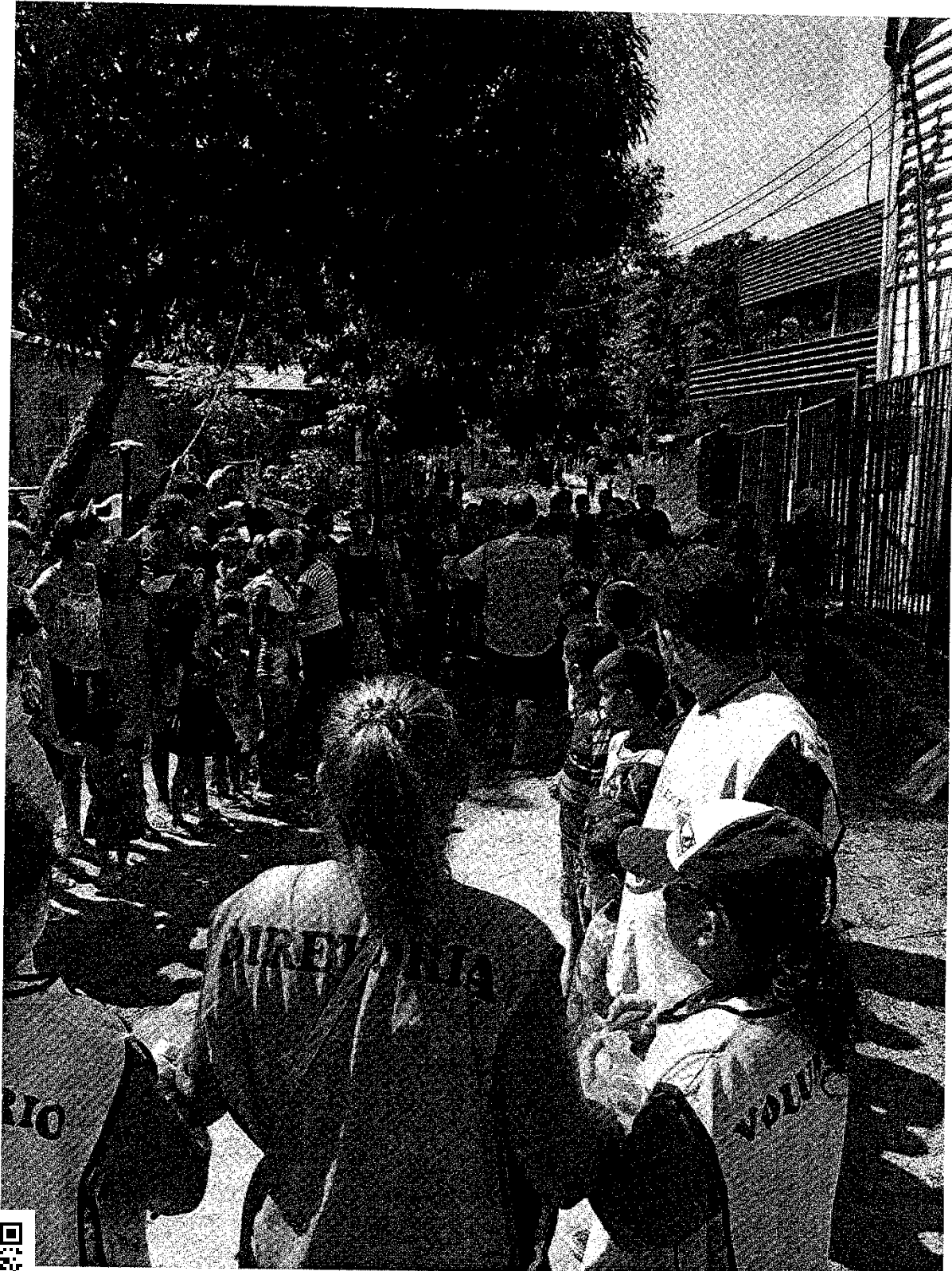
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17

comunidade Colônia Antonio Aleixo(área externa do ITV)





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17





INSTITUTO BRINQUEDOAR

CNPJ: 26.757.612/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausCÂMARA
ISO 9001**INSTITUTO BRINQUEDOAR**

CNPJ: 26.757.612/0001-17

Gráfico comparativo das ações do Instituto Brinquedoar

VOLUNTÁRIADO	
ANO DE 2007	04 VOUNTARIOS
ANO DE 2008 Á 2015	50 VOLUNTARIOS
ANO DE 2016	150 VOLUNTARIOS
ANO DE 2017	130 VOLUNTARIOS

DOAÇÕES DE DONATIVOS, ROUPAS CALÇADOS, BRINQUEDOS, CESTAS BASICAS E OUTROS.		
ANO DE 2007	500 BRINQUEDOS 50 CESTAS BASICAS 80 PÇS DE ROUPAS E CALÇADOS 200 LANCHES	CIDADE NOVA II
ANO DE 2008 Á 2015	3.500 BRINQUEDOS 400 CESTA BASICAS 200 PÇS DE ROUPAS E CALÇADOS 1.500 LANCHES R\$ 2.000,00 (DOAÇÃO VOLUNTARIA)	*COMUNIDADE SÃO JOÃO KM 04 *COMUNIDADE JESUS ME DEU *RAMAL DOS BANDEIRANTES KM 23
ANO DE 2016	4.600 BRINQUEDOS 100 CESTAS BÁSICAS 300 PÇS DE ROUPAS E CALÇADOS 500 LANCHES 500 KITS DIDATICOS P/ CRIANÇAS R\$ 5.700,00 (DOAÇÃO VOLUNTÁRIA)	COMUNIDADE SÃO JOÃO KM 04
ANO DE 2017	800 BRINQUEDOS 30 CESTAS BÁSICAS 200 PÇS DE ROUPAS E CALÇADOS 300 LANCHES 200 KITS DIDATICOS P/ CRIANÇAS R\$ 4.500 (DOAÇÃO VOLUNTARIA)	COMUNIDADE COLONIA ANTONIO ALEIXO (ITV)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2873/2872

www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausCÂMARA
ISO 9001

1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **BRINQUEDOAR** **INSTITUTO BRINQUEDOAR**

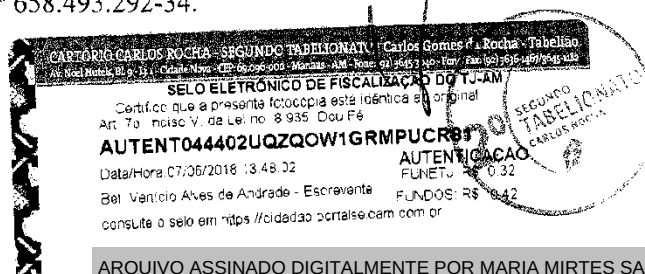
Ao dia. 07 de Abril de 2018, às 10h10min, na à **Rua Tucanos**, nº 85, Quadra 80, Núcleo 1, Cidade Nova II, CEP 69.090-555, Manaus-Amazonas, foi realizada a assembleia geral extraordinária da associação denominada de **INSTITUTO BRINQUEDOAR**, tendo como nome fantasia **BRINQUEDOAR**, tendo sido deliberado seguintes assuntos:

- 1 - Dando início aos trabalhos foi convidado o presidente do conselho de administração Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS** para presidir a assembleia e o Sra. **RUTE QUEIROZ DE MATOS**, para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
- 2 - O Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS**, relatou que a convocação da assembleia de constituição foi realizada através da publicação pela imprensa local (Jornal do Commercio, Manaus, 04 de abril de 2018, edição 42.512).
- 3 - O Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS**, apresentou a primeira pauta, referente a **Mudança de Endereço**, que atualmente está localizada na à **Rua Tucanos**, nº 85, Quadra 80, Núcleo 1, Cidade Nova II, CEP 69.090-555, passando para um novo endereço situada na **Travessa Tupiniquim**, nº 81, **Florestal 1**, **Cidade Nova 1**, **Município de Manaus**, CEP nº 69090-822, **Estado do Amazonas**, sendo discutida e aprovada pelo grupo gestor.
- 4- Em seguida foi apresentada a segunda pauta para atender as **legislações e normas vigentes sobre Marco Legal (lei federal nº 13.019/14 e 13.204/15)**, e modificações na estrutura administrativa, após a leitura da minuta do estatuto na sua íntegra e aprovado sem restrições, conforme documento em anexo; iniciando a terceira pauta foi anunciada a **extinção de alguns cargos da Diretoria**, tais como: vice presidente; Diretor de Marketing; Diretor de comunicação e eventos; Diretor de projetos socioambientais e Diretor para assuntos sociais e comunitários.
- 5- o próximo item referente a quarta pauta trata-se da **renúncia ao cargo de presidente** do Sr. **EDILSON JOSÉ DOS SANTOS** que declarou por motivos pessoais que esta renunciando ao cargo de presidência da Brinquedoar, neste ato o presidente informou que toda sua diretoria declinou da participação desta ultima assembleia, pois todos foram convocados conforme publicação de edital e não compareceram. em seguida foi definido o grupo gestor de transição, o qual foi discutido para aprovação, formação do grupo gestor e nomeação e posse dos novos diretores para compor este grupo; sendo acatada e aprovada.

5.1 - Conselho Administração:

Presidente Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão: administrador, nascido em 16/03/1984, natural Manaus-AM, residente à Delmiro Leão, nº 121, Renato Souza Pinto 1, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69090-640, RG nº 15813304 SSP-AM, CPF nº 800.205.422-91

Tesoureiro Sr. JARBSON DE QUEIROZ BRAGADO, brasileiro, casado, profissão: policial militar, nascido em 15/10/1978, natural Guajará Mirim-RO, residente à Rua Nova Guine, n 11, Quadra 24, Nova Cidade, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP 69097-268. RG nº 18135 SI/PMAM, CPF nº 658.493.292-34.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA:40736040234 EM 19/03/2019 14:14:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9F2DD2F90006788A, CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



2

Secretário Sra. RUTE QUEIROZ DE MATOS, brasileira, solteira, profissão: assistente administrativa, nascida em 26/05/1996, natural de Caapiranga-AM, residente à Rua Menandro, nº 510, Santo Antônio, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69029-300, RG nº 2718064-6 SSP-AM, CPF nº 020.165.892.-56.

Suplente Sra. TARCILA FROTA MONTEIRO, brasileira, casada, profissão: Administradora, nascida em 04/04/1985, natural Manaus-AM, residente à Rua Dona Otília, nº 606, Conjunto Paraíso Girassol, Bloco 11, Apartamento 401, bairro Tarumã, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69021-005. RG nº 1728789-8 SSP-AM, CPF nº 786.741.402-97.

5.2 - Conselho Fiscal

Titular Sra. SARA DOS SANTOS SANTAREM, brasileira, casada, profissão: Engenheira Civil, nascida em 16/11/1992, natural de Oriximiná-PA, residente à Rua Monte Talo, nº 5, Quadra 340, Nova Cidade, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69092-350, RG nº 24412961 SSP/AM, CPF nº 005.157.042-45.

Suplente Sr. ORLANDO DA SILVA E SILVA, brasileiro, casado, profissão: autônomo, nascido em 28/08/1977, natural de São Luiz-MA, residente à Travessa São Paulo, nº 1, Florestal I, Cidade Nova I, Município de Manaus, Estado do Amazonas. CEP nº 69090-820, RG nº 37259894-3 SSP/MA, CPF nº 628.322.712-00.

6 - Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros indicados.

O grupo gestor de transição identificado e qualificado acima, com documentação pessoal em anexo, conforme determinado no estatuto terá o mandato de **três (03) anos**, iniciando em **07/04/2018 até 07/04/2021**, com direito a reeleição aos cargos.

7 - Ao grupo gestor de transição, compete a estruturar a associação para atender os objetivos previstos no seu estatuto, no plano de trabalho e recadastrar os associados em função do quadro associativo aprovado pelo presente estatuto.

8 - Segue em anexo a lista de presença da assembleia geral extraordinária,

9 - Ficou aprovada a designação do **Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA**, para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização e ficara também sob sua responsabilidade todos os documentos do INSTITUTO BRINQUEDOAR, mantendo-os em lugar seguro.

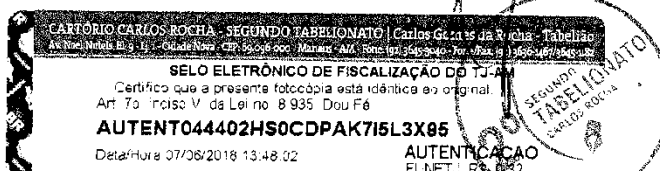
O **Sr. DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA** desejou a todo sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada pro mim Sra. **RUTE QUEIROZ DE MATOS** e em 3 (três) vias de igual teor devendo proceder ao seu registro.

Manaus (AM), 07 de abril de 2018.

RUTE QUEIROZ DE MATOS

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



3

Conselho de administração

Diego Alberto Lima da Silva
Sr. Diego Alberto Lima da Silva
Presidente

Jarbson de Queiroz Bragado
Sr. Jarbson de Queiroz Bragado
Tesoureiro

Rute Queiroz de Matos
Sra. Rute Queiroz de Matos
Secretário

Tarcila Frota Monteiro
Sra. Tarcila Frota Monteiro
Suplente

Conselho fiscal

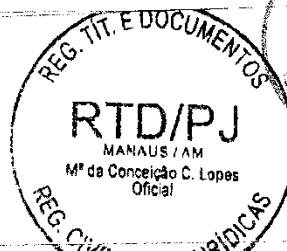
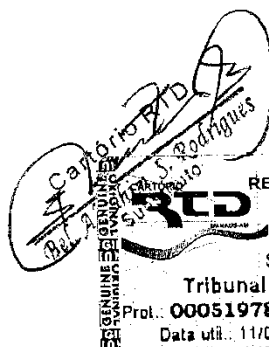
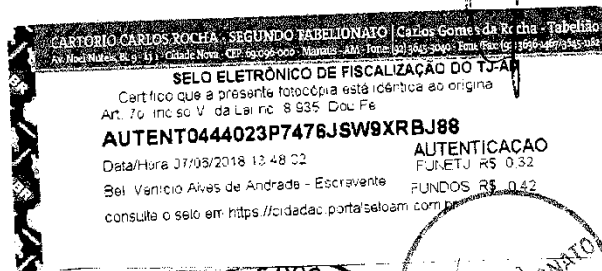
Sara dos S. Santarem
Sra. Sara dos Santos Santarem
Titular

Orlando da Silva e Silva
Sr. Orlando da Silva e Silva
Suplente

Advogado

Fabiano Gustavo dos Santos Ozga
Fabiano Gustavo dos Santos Ozga
11849 OAB/AM

F. Gustavo OZGA
Advogado
OAB-AM 11.849



CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausCÂMARA
ISO 9001

Lista de presença
Assembleia Geral Extraordinária do
BRINQUEDOAR
INSTITUTO BRINQUEDOAR
Manaus - AM

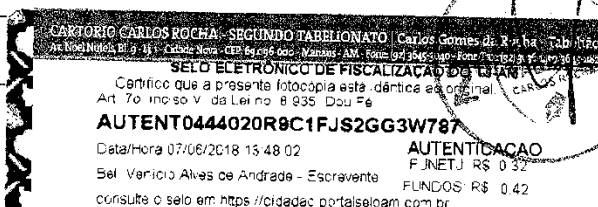
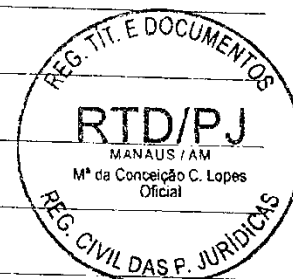
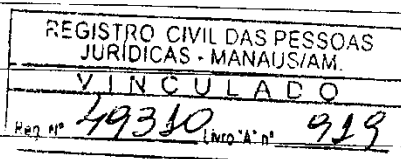
07/04/2018

Nome

RG

Assinatura

- 1 CARLOS HONORABLE DE AGUIAR BRILHATO 522093 SSP/AM
- 2 TARCILA FROTA MONTEIRO 1728789-8 SEP/AM
- 3 JARD DOS SANTOS SANTAREM 2441296-1 SEP/AM
- 4 RUTE QUEIROZ DE MATOS 2718064-6 SSP/AM
- 5 DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA 1581330-4
- 6 EDILSON JOSÉ DOS SANTOS 010447515-3/SSPRJ-AM
- 7 FERNANDA NASCIMENTO COSTA 1007758-8
- 8 MAGNO DOS SANTOS GUEDES 1872563-5
- 9 ORILENE DUARTE DE L. DOS SANTOS 0977528-5
- 10 GABRIANO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA - OAB-AM 11.849
- 11 LEONARDO BARREIROS DA COSTA 2086275
- 12 MARILUZA MEIRELES DE LIMA 547.398-5
- 13 JACQUELINE CECILY BRAGANCA 18135
- 14 ELONDA DA SILVA X SILVA 37259844-3
- 15 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR 20706928
- 16 GABRIELE SILVA DE SOUZA 2444872-9





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



20/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.757.612/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2016	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRINQUEDOAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQUEDOAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TUCANOS		NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 69.090-555	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILSONPSI@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9271-7479 / (92) 9504-0045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/04/2018 às 21:23:26 (data e hora de Brasília).

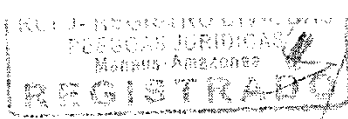
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para impressão



gradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[sua página](#)



Primeira Alteração Consolidada do Estatuto do INSTITUTO BRINQUEDOAR BRINQUEDOAR

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - O INSTITUTO BRINQUEDOAR é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 12/10/2016, e registrado sob nº 44.433 no livro nº 824 em 01/12/2016 regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do INSTITUTO BRINQUEDOAR, fica a partir desta data, na Travessa Tupiniquim, nº 81 Florestal I Cidade nova 1, CEP 69.090822 Manaus-Amazonas.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO BRINQUEDOAR é indeterminado.

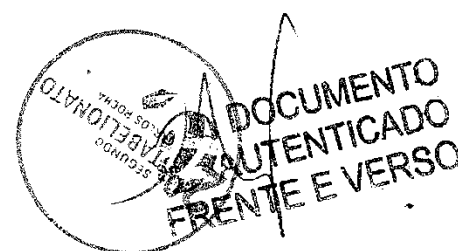
Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO BRINQUEDOAR consiste em:

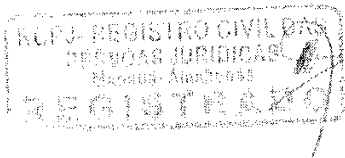
- I – Desenvolver programa de assistência social atenção à família,
- II – Promover o voluntariado,
- III– Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- IV - Inserção ao mercado de trabalho,
- V – Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VI– Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito.
- VII- Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- VIII- A promoção da ética, da cultura da paz, da cidadania ativa e da participação popular, no fortalecimento da democratização e dos direitos humanos,
- IX- Formação profissional,
- X – Organizar oficinas e empresas comunitárias,
- XI- Desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional.
- XII- Desenvolver programas de assistência e inclusão social,
- XIII- Geração de emprego renda familiar,
- XIV- Assistência social para menores.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO BRINQUEDOAR, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas. .

Artigo 6º – O INSTITUTO BRINQUEDOAR, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de BRINQUEDOAR.

Artigo 7º - O INSTITUTO BRINQUEDOAR poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.





Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10º do presente estatuto.

Artigo 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **BRINQUEDOAR**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado

Artigo 21º - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defeso na assembleia.

Artigo 25º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

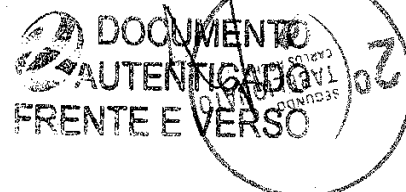
Parágrafo único:

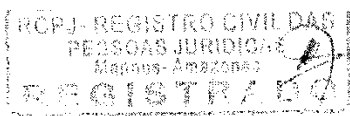
Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 27º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao **BRINQUEDOAR**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.





Artigo 37º - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 38º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Artigo 39º - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas lotadas junto ao **BRINQUEDOAR**.

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 41º - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 42º - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 43º - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – eleger membros do conselho de administração e fiscal
- II – aprovar planos de trabalho
- III – aprovar balanços e contas

Artigo 44º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 45º - Compete à assembleia geral extraordinária:

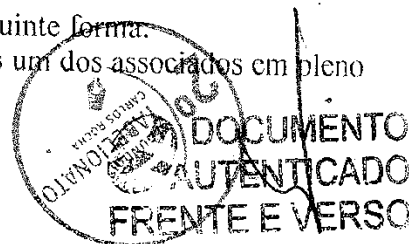
- I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II – alterar ou reformar o presente estatuto
- III – dissolução do **BRINQUEDOAR**,
- IV – exclusão do associado,
- V – destituição de membros dos conselhos,
- VI - demais assuntos de relevância

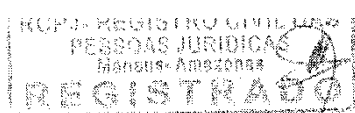
Artigo 46º - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III – e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47º - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos





- II – arquivar documentos e correspondências
- III – manter sobre sua guarda os livros do **BRINQUEDOAR**,
- IV – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 56º - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I – organizar a contabilidade
- II – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III – montar balanço anual e os balançetes
- IV – proceder ao recebimento e pagamentos.
- V – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57º - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 58º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – titular,
- II – suplente.

Artigo 59º - Compete ao conselho fiscal:

- I – presidir reuniões e assembleias
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III – convocar reuniões e assembleias
- IV – manifestar sobre conduta dos associados
- V – manifestar sobre planos de trabalho,
- VI – constituir comissões específicas,
- VII – aprovar balanço.

Artigo 60º - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 61º - Ao suplente do conselho compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos
- II – secretariar as reuniões e assembleias
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 62º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.





- III – organizar os planos de trabalho,
- IV – procurar meios de atualizar e **BRINQUEDOAR**.

Capítulo XI

Do processo eletivo

Artigo 71º - Os cargos eletivos para conselho de administração é fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 72º – Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associado profissional regularmente registrada.

Artigo 73º - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,
- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

Artigo 74º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **BRINQUEDOAR**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

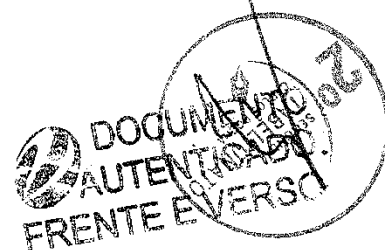
Artigo 75º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **BRINQUEDOAR**.

Artigo 76º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 77º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 78º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física
- V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.





Artigo 86º – O **BRINQUEDOAR** poderá constituir fundos como; **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII **Dos Livros**

Artigo 87º - O **BRINQUEDOAR** manterá os seguintes livros:

- I- livro de presença das assembleias e reuniões
- II- livro de ata das assembleias e reuniões
- III- livros fiscais e contábeis,
- IV- demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 88º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do **BRINQUEDOAR**, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 89º - Os livros estarão na sede do **BRINQUEDOAR**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 90º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV **Das disposições gerais**

Artigo 91º - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 92º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

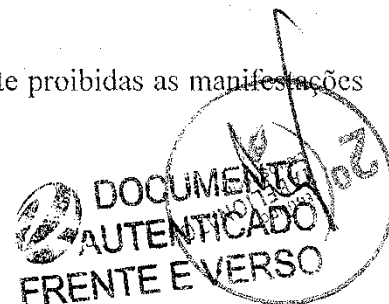
Artigo 93º – Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **BRINQUEDOAR**.

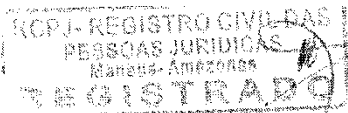
Artigo 94º - Para a extinção do **BRINQUEDOAR**, o processo consiste em:

- I – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II – a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III – sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 95º - Dentro das atividades do **BRINQUEDOAR** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 96º - Nas atividades do **BRINQUEDOAR** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.





- c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
- d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo **BRINQUEDOAR**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
- e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 103º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 104º - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 105º - O **BRINQUEDOAR** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social, compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 106º - Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do **BRINQUEDOAR**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 107º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108º - O **BRINQUEDOAR** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

Artigo 109º - O **BRINQUEDOAR** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

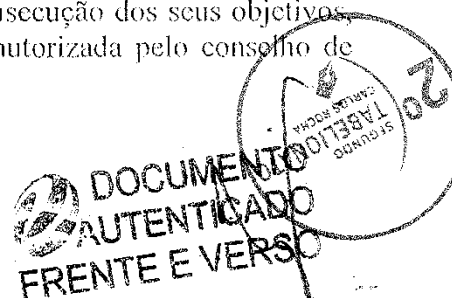
Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

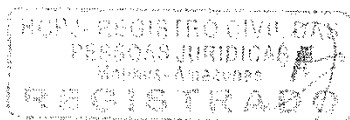
Artigo 110º - O **BRINQUEDOAR** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor de assistência social e de pratica esportiva para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111º - O atendimento do **BRINQUEDOAR** respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Artigo 112º - O **BRINQUEDOAR** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 113º - O **BRINQUEDOAR** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.





Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 117º - O grupo gestor de transição terá mandato de três (03) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I – conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,
- II – conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 118º - Compete ao grupo gestor de transição:

- I – estruturar o **BRINQUEDOAR**,
- II – constituir os conselhos dos profissionais,
- III – estruturar plano de trabalho,
- IV – elaborar normas e regras internas,
- V – estruturar os procedimentos e documentos para sua adequação para certificação,
- VI – recadastramento de associados.

Artigo 119º - Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 120º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Manaus (AM), 07 de abril de 2018.

Presidente do Conselho de Administração

Diego Alberto Lima da Silva
Diego Alberto Lima da Silva

